



Prefeitura Municipal de Rio Branco

LEI Nº 359 DE 30 DE SETEMBRO DE 1985.

Autoriza o Município de Rio Branco a transferir imóveis do domínio público a particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a transferir para particulares os terrenos de edificação, dantes destinados às áreas verdes, no Conjunto Habitacional "Mascarenhas de Moraes" de nºs 1-A, 2-A, 3-A, 4-A, 5-A, 6-A, 7-A, 8-A, 9-A, 10-A, 11-A e 12-A, da QUADRA 1; nºs 1-A e 16-A, da QUADRA 5; nº 20-A, da QUADRA 7; nºs 1-A e 21-A, da QUADRA 9; nºs 1-A e 16-A, da QUADRA 11; nºs 1, 2, 13-A, 13-B, 13-C e 14-A, da QUADRA 12; nºs 1-A, 5-A, 5-B, 5-C, 5-D, 6-A, 1, 2 e 3, da QUADRA 13; nºs 1-A, 6-A e 10-A, da QUADRA 14; e nºs 1-A, 12-A e 22-A, da QUADRA 15, registrados em Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco sob o nº 996 do 1º Registro de Imóveis, já alienados pela COHAB/ACRE - Companhia de Habitação do Acre.

Art. 2º - Os adquirentes recolherão aos cofres municipais os emolumentos previstos em Lei e Regulamentos do Município de Rio Branco - Acre.

PROTOCOLO GERA

o presente expediente foi por mim r

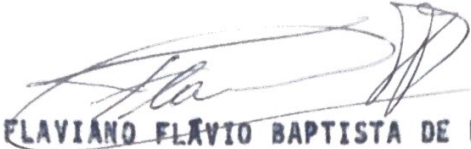
encarregado sob nº 3585 à fl. 158



Prefeitura Municipal de Rio Branco

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 30 de setembro de 1985.


Engº FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO
Prefeito Municipal.

PROTÓCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido
está protocolado sob nº 3585 à fls. 158